



OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades de diversas unidades administrativa do Município de Boa Viagem/CE;

PROCESSO LICITATÓRIO: PE.2025.05.30.001

EMPRESA VISTORIADA: SIAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 46.971.639/0001-15

ENDEREÇO: Rua Antonio de Oliveira, nº 39, Centro, Choró – CE, CEP: 63.950-000

DATA DA VISITA: 01/08/2025

HORÁRIO DA VISITA: 09:00 AM

ASSUNTO: Verificação da estrutura, capacidade de execução e documentação.

PARECER TÉCNICO EM DILIGÊNCIA IN LOCO

— 18/2025 —

SUMÁRIO: 1. Relatório; 2. Pontos relevantes da questão; 3. Metodologia utilizada; 4. Resposta adequada a certame; 5. Conclusão.

1. Relatório

ROBERTO VITOR CAMPELO, Procurador Geral do Município de Boa Viagem/CE, foi designado a realizar **diligências in loco**, com a finalidade de suprir dúvidas em relação as irregularidades de estrutura física, capacidade de execução e endereços divergentes ao apresentado no certame PE.2025.05.30.00.

O presente relatório visa registrar as constatações realizadas durante diligência in loco, realizada **com fundamentos no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"§ 1º A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, bem como para esclarecer ou complementar a instrução do processo."

A necessidade da diligência surgiu diante de **denúncias e dúvidas técnicas e documentais relacionadas à efetiva capacidade da empresa classificada em 1º lugar de executar o objeto contratual**, notadamente em relação aos seguintes aspectos:

- Existência e adequação da **estrutura física** declarada nos documentos de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- Existência e disponibilidade da **frota de veículos** oferecida na proposta;
- Regularidade da **documentação técnica e operacional** apresentada;
- **Conformidade entre os dados declarados pela empresa e a realidade operacional** identificada no local informado como sede.

Ressalta-se que a diligência não teve por objetivo inovar ou alterar critérios do edital, mas sim **verificar a veracidade e a aderência das informações já prestadas**, visando resguardar o interesse público e prevenir a celebração de contrato com empresa **sem capacidade comprovada de execução**.

2. Pontos relevantes

No curso da diligência in loco, foram objeto de verificação presencial, os seguintes aspectos estruturais e operacionais técnicos e administrativo:

2.1 - Estrutura Física:

Condizente com objeto

Deficiente

Ao chegar ao endereço informado pela empresa, no horário comercial previamente estipulado (09h00), constatou-se que o local se encontrava aberto, porém em reforma. No local, foi possível dialogar com o Sr. André, identificado como responsável pela execução da obra, o qual esclareceu que não possuía qualquer vínculo com a empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA e, portanto, não poderia prestar informações em seu nome.

Diante disso, foi realizado contato com o responsável da empresa, por meio de mensagem institucional enviada via aplicativo WhatsApp ao número constante nos autos da licitação: (88) 9.8860-0684. Na ocasião, informou-se formalmente a finalidade da visita, qual seja, a realização de vistoria técnica in loco, a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, conforme previsto no edital. O Sr. Cleilton, proprietário da empresa, respondeu informando que não se encontrava no local devido à reforma, mas que um funcionário compareceria para prestar os devidos esclarecimentos, solicitando que a equipe aguardasse.

Pouco tempo depois, o Sr. Rafael Castro chegou ao local e deu início ao atendimento. Em seguida, o próprio Sr. Cleilton também compareceu, momento em que foram realizados os questionamentos pertinentes à estrutura técnico-operacional da empresa.

Indagado sobre a frota de veículos, o proprietário informou que os automóveis registrados em nome da empresa estavam todos alugados no momento da vistoria, motivo pelo qual não se encontravam disponíveis para verificação presencial. Quanto à existência de oficina, galpão ou pátio de manutenção, esclareceu que os serviços são realizados por empresas terceirizadas e que, no momento, não dispunha de documentação vigente que comprovasse esses contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



2.2 - Frota de Veículos Disponível no Local - (Inoperância, Inatividade e Ausência de Comprovação Técnica)

Condizente com objeto

Deficiente

No momento da diligência técnica realizada no endereço constante nos registros da empresa **SIAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** (Rua Antonio de Oliveira, nº 39, Centro, Choró – CE), **não foi possível realizar qualquer verificação da frota de veículos indicada para a execução do objeto contratual**.

A pessoa representante presente no local, nos informou que dispõe de frota de veículos, mas que no momento estes estavam alugados para realizar serviços em outra cidade. Em relação a oficina, foi nos informado que a empresa terceiriza tais serviços.

Diante disso, restou **completamente inviabilizada a inspeção física dos veículos**, não sendo possível confirmar a existência, disponibilidade ou adequação da frota às exigências do edital.

A ausência de acesso à frota impossibilita a comprovação mínima da capacidade técnica-operacional da empresa, especialmente quanto à disponibilidade dos meios essenciais à execução do serviço licitado, em afronta direta às exigências do certame e ao princípio da verificação objetiva previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Capacidade Operacional – Ausência de Comprovação Mínima para Execução Contratual

Condizente com objeto

Deficiente

Em conformidade com as exigências do edital e com fundamento no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada diligência técnica in loco no endereço informado pela empresa **SIAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, com o objetivo de verificar a existência e regularidade da estrutura mínima necessária à execução do objeto contratual.

Também não foram apresentados, no ato, documentos ou meios alternativos que suprissem a verificação direta da capacidade técnico-operacional, e/ou documentos que comprovassem a veracidade das informações.

A ausência de comprovação in loco configura grave lacuna no atendimento aos requisitos de habilitação técnica e compromete a segurança jurídica e a confiança legítima do processo licitatório, sendo vedada, nos termos da legislação vigente, a aceitação de alegações meramente formais desacompanhadas de elementos verificáveis.



2.4 – Relatório Fotográfico da Visita in loco – Fotografias com legendas descriptivas: RELATORIO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA ENDEREÇO CONSTATADA NO CNPJ E CONTRATO SOCIAL.

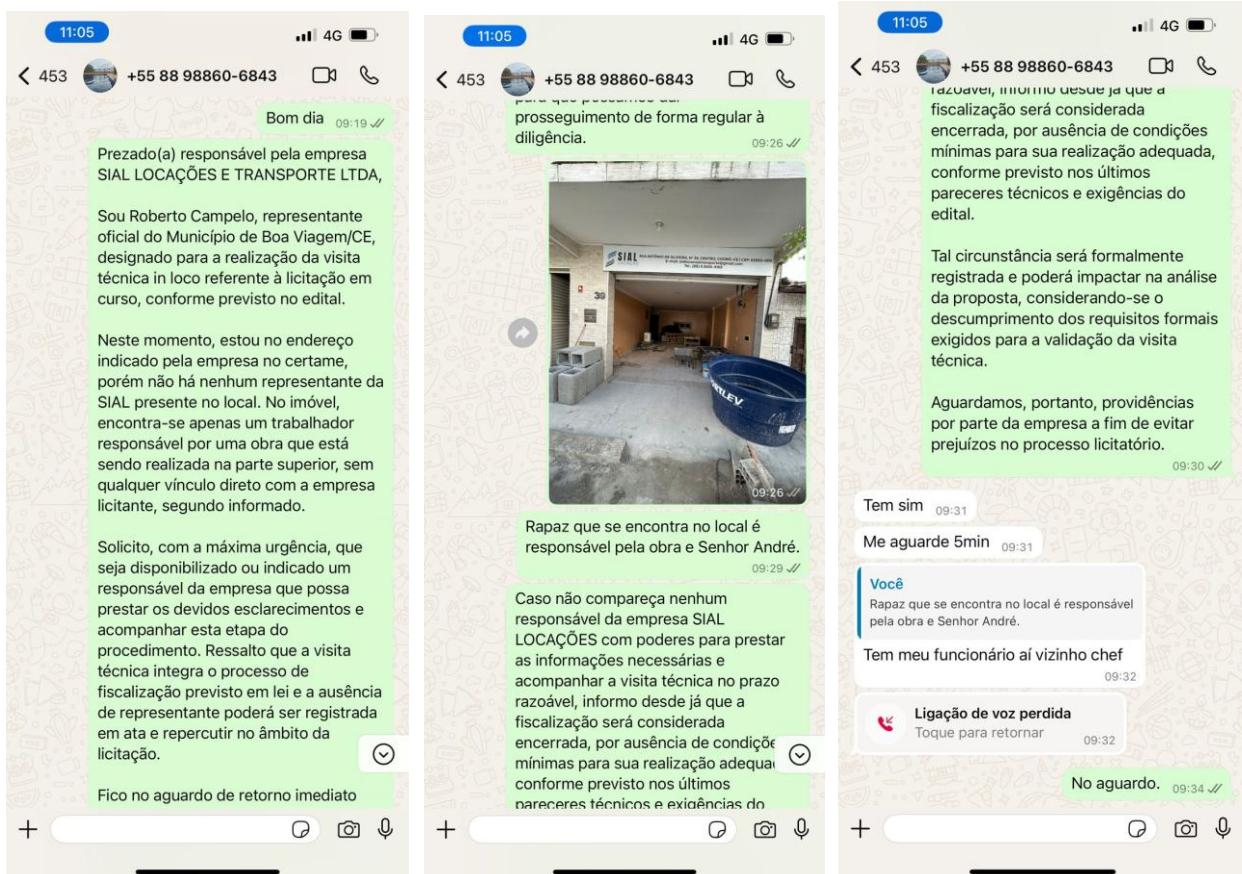


Imagen 01, 02 e 03 – conversas com número que tinha disponível no certame - (Rua Antonio de Oliveira, nº 39, Centro, Choró – CE) – Data Visita: 31/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 01, 02, 03 e 04 – Registros de dentro do estabelecimento - (Rua Antonio de Oliveira, nº 39, Centro, Choró – CE) – Data Visita: 31/07/2025

As imagens acima foram registradas durante a diligência para comprovação das condições estruturais e operacionais da empresa.

3. Parecer Técnico Conclusivo – Recomendação de Inabilitação de Licitante

Após a realização de diligência técnica in loco, constatou-se que a empresa **não atende** de forma integral às exigências previstas no edital, tampouco aos requisitos legais aplicáveis à habilitação no certame, revelando-se, portanto, **inapta** à continuidade no processo licitatório. Diante das irregularidades apuradas, recomenda-se sua imediata inabilitação.

3.1 - Justificativa Técnica

A visita técnica ao endereço constante nos documentos apresentados pela empresa (CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento) revelou o seguinte cenário:

- Frota de veículos não disponível para verificação quanto à execução do objeto contratual, em razão de estarem todos alugados, segundo proprietário.**
- Oficina, pátio de manutenção, galpão ou qualquer estrutura de apoio técnico-operacional impossibilitados de vistoria, pelo motivo de ser terceirizado.**

3.2 - Fundamentação Legal

A diligência está respaldada no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar verificações complementares, inclusive por meio de vistoria, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações apresentadas pelo licitante.

De acordo com o art. 62 da mesma lei, a habilitação do licitante está condicionada à comprovação de, entre outros, os seguintes requisitos:

- Inciso II – Qualificação técnica;**
- Inciso IV – Regularidade fiscal e trabalhista.**

3.3 - Recomendações Finais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Diante das irregularidades identificadas, recomenda-se à Comissão de Licitação e à Assessoria Jurídica a adoção das seguintes providências:

1. Caso reste configurada má-fé ou falsidade nas informações prestadas, comunicar o fato ao setor competente para apuração de eventuais sanções administrativas, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
2. Assegurar, com tais medidas, a preservação do interesse público, a regularidade do procedimento licitatório e a eficiência na futura execução contratual, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da lei.

Conclusão Final:

Diante do exposto e das evidências técnicas e legais apresentadas, opina-se pela inabilitação da empresa no presente certame, considerando o não atendimento aos requisitos legais de habilitação, a insuficiência da estrutura operacional e os fortes indícios de irregularidade cadastral e documental.

Este parecer está à disposição para esclarecimentos adicionais.

Boa Viagem/CE, 01 de agosto de 2025.

ROBERTO VITOR CAMPELO
Procurador Jurídico
PORTARIA Nº 02.01.010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>